* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 245

Disponibilização: 14/12/2021 Publicação: 14/12/2021



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Instrução Normativa nº 82/2021/SEFIN-GETRI

Institui o Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia.

```
CONSOLIDADA, alterada pelas IN nºs:
```

```
66, de 06.10.22 – DOE N. 193, de 07.10.22,
```

75, de 23.11.22 - DOE N. 225, de 25.11.22;

06, de 28.01.23 – DOE N. 20, de 31.01.23;

14, de 28.03.23 - DOE N. 59, de 29.03.23;

18, de 03.04.23 – DOE N. 72, de 17.04.23;

49, de 07.07.23 - DOE N. 140, de 26.07.23;

56, de 18.08.23 – DOE N. 170, de 06.09.23;

71, de 25.09.23 - DOE N. 186, de 29.09.23;

81, de 09.11.23 – DOE N. 215, de 26.11.23;

85, de 04.12.23 – DOE N. 230, de 07.12.23;

16, de 04.03.24 – DOE N. 041, de 05.03.24; 18, de 15.04.24 – DOE N. 71, de 18.04.24 e

40, de 03.07.24 – DOE N. 121, de 03.07.24.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto n. 9.736, de 4 de Dezembro de 2001;

DETERMINA

Art. 1º Fica instituído o "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", conforme Anexo Único desta Instrução Normativa, que disciplina a forma e os critérios de operacionalização da receita estadual e os procedimentos para abertura de receitas, seu controle e acompanhamento, necessários para a efetivação do disposto no Decreto n. 10.406, de 7 de março de 2003, que criou o Sistema Único de Arrecadação de Receitas Estaduais - SUARE.

Art. 2º As instituições financeiras interessadas em se credenciar como Instituição Arrecadadora das Receitas Estaduais deverão observar, além do disposto no <u>Decreto n. 9.736, de 4 de dezembro de 2001</u>, as normas técnicas constantes do Manual referido no artigo 1º.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa n. 054/2021/GAB/CRE.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, **Coordenador(a)**, em 13/12/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0022746201** e o código CRC **B6FCC3B1**.